



PUC

DEPARTAMENTO DE DIREITO

MICHEL FOUCAULT E “O ALIENISTA” DE MACHADO DE ASSIS

por

ELAINE FASOLLO DE AZEVEDO

ORIENTADOR(A): BETHANIA ASSY

2009.1

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 225 - CEP 22453-900

RIO DE JANEIRO - BRASIL

MICHEL FOUCAULT E “O ALIENISTA” DE MACHADO DE ASSIS

por

ELAINE FASOLLO DE AZEVEDO

Monografia apresentada ao
Departamento de Direito da Pontifícia
Universidade Católica do Rio de
Janeiro (PUC-Rio) para a obtenção do
Título de Bacharel em Direito.

Orientador(a): Bethania Assy

2009.1

DEDICATÓRIA

A Deus, razão do meu viver.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, primeiramente, por se fazer tão presente em minha vida, principalmente nesses cinco anos de universidade e mais ainda nessa etapa final de monografia; a PUC-RIO, que financiou muito solidariamente todas as mensalidades durante minha formação; aos meus pais pela assistência, carinho, apoio e por acreditarem tanto em meu potencial; a minha irmã Leilane pelas noites em que não a deixei dormir por conta das luzes do quarto acesas enquanto estudava, além de todo amor que demonstra por mim; a minha avó Helena pelas promessas para passar ilesa pelas dificuldades que insistiam em atravessar o meu caminho; ao meu namorado Aldo, fiel companheiro e amigo que dedicou tanto do seu tempo para me fazer acreditar que era capaz de realizar meus sonhos; a toda minha família que hoje sabem da profissional com quem podem contar; a amiga Renata, que acompanhou tão de perto minha trajetória acadêmica, se fazendo sempre presente através de seus conselhos que tanto me ajudaram a crescer; a amiga Larissa, pela amizade sincera e ajuda constante sem esperar nada em troca; a Natália, Raiana, Ana Motta e Giselle pelas conversas diárias em sala que dinamizavam o início de cada aula; a amiga Graziela pelos dias de discussão sobre inclusão social do negro no Brasil; ao projeto Phoenix por possibilitar minha entrada como bolsista numa das melhores universidades de Direito do Rio de Janeiro, principalmente à Sheila, idealizadora de tal projeto, que com tanto esforço e luta continua realizando o sonho de tantos em frequentar as salas de uma faculdade; aos meus amigos da Igreja Nossa Senhora Aparecida de Nilópolis, Roberta, Plínio, Cristina, Aline, Luane, Elaine, Tatiane, Tarcila, Felipe e Marcelo, pela paciência com as minhas ausências em prol da formatura; aos meus amigos do estágio, Beatriz Primay, Diogo, Simone, Maurício, Amauri, Cristiane, Érika, Beatriz Spano, Dr. Hélio pelo aprendizado profissional; a minha orientadora e professora Bethania por ter certeza que esta monografia seria possível; a todos os professores e funcionários do departamento de Direito da PUC-RIO que

participaram da minha formação, enfim, a todas as pessoas que estiveram de alguma forma presentes em meu crescimento pessoal e acadêmico, que ajudaram a ser a pessoa que sou hoje. Sem vocês, nada disso seria possível. Vocês são os anjos que Deus confiou para me guardar e proteger...

“Pai, eu sei que o teu silêncio só me basta”

Chamando Deus de Pai

Anjos de Resgate.

RESUMO

Partindo do olhar filosófico de Michel Foucault e de seus estudos sobre o poder e a loucura, o presente trabalho objetiva realizar uma análise de “O Alienista”, contando sua estória e buscando encontrar nela traços foucaultianos que servirão como parâmetro para uma reflexão de alguns aspectos jurídicos encontrados na obra literária machadiana em tela. Mais especificamente, este trabalho monográfico analisará a busca pelo poder dentro da sociedade de Itaguaí, local onde a trama de Machado se desenrola, e a formulação da loucura, que está totalmente ligada à questão do poder que o médico local exerce perante todos por conta de seu saber imensurável.

PALAVRAS-CHAVE: poder – saber-poder – disciplina – normalização – loucura – instituição psiquiátrica – internamento – Direito e Literatura – Machado de Assis – Foucault.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
-------------------------	-----------

CAPÍTULO 1

O PODER

1.1. O poder para Michel Foucault	10
1.2. Genealogia Foucaultiana	11
1.3. A normalização – disciplina	14

CAPÍTULO 2

A LOUCURA

2.1. A formulação da loucura.....	22
2.2. O poder psiquiátrico e o internamento	23

CAPÍTULO 3

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE DIREITO E LITERATURA

3.1. Literatura como forma interpretativa.....	29
3.2. <i>Law and Literature Moviment</i>	30

CAPÍTULO 4

MICHEL FOUCAULT E “O ALIENISTA”

4.1. A estória de “O Alienista” de Machado de Assis	34
4.2. O poder de Foucault em “O Alienista”	38
4.3. A loucura foucaultiana na obra literária	43
4.4. Poder e loucura como questão jurídica na obra de Machado de Assis.....	45

CONCLUSÃO.....	47
-----------------------	-----------

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50
---	-----------

INTRODUÇÃO

Os constantes questionamentos sobre a legitimação do poder durante todo um curso de graduação em Direito, apontaram o foco principal para este trabalho monográfico. Em meio a tantos estudos e teorias sobre como teria surgido o poder, quem o detinha e por que, Michel Foucault aparece não para conceituar ou inaugurar uma obra que serviria de referência para outras construções discursivas, mas sim para diagnosticar as condições nas quais surgem os diversos sistemas de pensamento¹.

O filósofo, por meio de seus cursos, textos e artigos, procurou mostrar que a sociedade propõe uma estrutura de poder que fornece conceitos pré-moldados, feitos historicamente e eruditamente pela própria sociedade. Defende que a criação de algumas instituições foi feita para distinguir saberes, elevando, assim, aqueles que sabem em detrimento dos outros.

Sua proposta de estudo foi revogar a tirania dos discursos englobadores. Volta o seu olhar para dentro dos micro-sistemas, ou seja, para dentro dos pequenos mecanismos de poder dentro da sociedade, para, a partir daí observar que o poder exercido pelo macro-sistema de Estado ou governo se respaldou no poder exercido dentro dessas micro-estruturas, que estão nos métodos de ensino e nas instituições principalmente.

Partindo dessas premissas, o objetivo deste trabalho será mostrar como essas ideias foucaultianas permeiam a obra literária de Machado de Assis – “O Alienista” – muito presente durante a narrativa. Nela, fica evidente a busca pelo poder nos conflitos contra os internamentos ocorridos, combatendo a pretensão do alienista Bacamarte em fincar sua posição científica já pré-determinada como a correta e verdadeira, por se basear na razão, para justificar o asilo psiquiátrico na cidade. Além disso, a formulação da loucura, realizada através do saber médico, pretende estar nas mãos do único conhecedor sobre psiquiatria em Itaguaí, ou seja, Dr. Simão Bacamarte. Estas considerações iniciais já conseguem

¹ FONSECA, Márcio Alves Da. *Michel Foucault e o Direito*. 1ª ed. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002. p. 19-20. (Doravante, FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*).

se reportar a posição de Michel Foucault sobre saber-poder, sendo este o objetivo do trabalho.

Diante desse contexto, toda essa análise foi, para tanto, dividida em 4 (quatro) capítulos.

Os capítulos 1 e 2 tem como objetivo trazer a pesquisa e a reflexão de Foucault sobre os temas do poder e da loucura, deixando claro sua posição e pensamento.

O terceiro capítulo pretende expor um pouco do movimento que, pela primeira vez, trouxe um vínculo entre Literatura e Direito, a fim de dar base ao estudo aqui realizado entre um filósofo, muito bem inserido no Direito, e um grande autor literário brasileiro.

O quarto capítulo objetiva, por fim, traçar esse paralelo entre “O Alienista” e as ideias de Michel Foucault, trazendo trechos da narrativa como demonstrações sobre a questão do poder e da loucura foucaultianas, e de algumas inserções jurídicas bem trazidas pelo texto de Machado de Assis.

Longe de esgotar o tema, a pretensão deste trabalho foi abordar apenas essas incisões dentro do texto de Machado de Assis, tentando ligá-las a questões jurídicas já debatidas. Muito mais haveria de compará-lo, visto que há outras permeações foucaultianas em “O Alienista”.

CAPÍTULO I

O PODER

1.1. O poder para Michel Foucault

Michel Foucault, em toda sua trajetória de vida acadêmica, não se dedicou em definir uma teoria do poder. Seu objetivo foi problematizá-lo, afastando o aspecto negativo repressor de poder e analisando seu efeito positivo e produtivo:

“Temos que deixar de descrever sempre os efeitos de poder em termos negativos: ele ‘exclui’, ‘reprime’, ‘recalca’, ‘censura’, ‘abstrai’, ‘mascara’, ‘esconde’. Na verdade o poder produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção”²

Foi a partir dessa problemática que o filósofo, ao invés de teorizar, estudou o poder baseado no que chamou de “analítica do poder”.

Tal concepção só é possível se afastadas as teorias jurídicas como constituintes da imagem do poder enquanto soberania estatal que interdita, censura, reprime; que se molda na figura do soberano, a quem, por meio de um pacto todos os indivíduos cederam o seu poder³. Portanto, para que o poder deixe de ser associado com repressão e interdição, é preciso que ele deixe de ser visto como lei, como direito, precisando, assim, romper com a sua visão jurídica, já que “o papel essencial da teoria do direito, desde a

²FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 35. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 161. (Doravante, FOUCAULT. *Vigiar e Punir*).

³Hobbes engendrou uma teoria segundo a qual o Estado originou-se do contrato firmado entre os indivíduos enquanto estes se encontravam no estado de natureza. Esta postura faz com que o filósofo seja enquadrado como contratualista, categoria em que são também incluídos Locke e Rousseau. (SANTOS, Marília Andrade Dos. *O Leviatã*. Disponível em <br.monografias.com/trabalhos/o-leviata>. Acesso em 01 de junho de 2009.)

Idade Média, é o de fixar a legitimidade do poder”⁴ como direito originário e soberano.

A partir daí, é possível afirmar que o poder para Foucault é formulado a partir de um olhar que perpassa o Estado, que vai além dele, para buscar nas microrrelações os elementos moleculares de sua realização cotidiana. O poder é, então, analisado em suas formas e em suas instituições mais locais, se afastando de um suposto centro de poder, realizando, assim, uma análise descendente chamada genealogia foucaultiana, isso porque parte de mecanismos infinitesimais até chegar àquelas gerais e globais. Ou seja, a dinâmica das relações de poder permeia todo o corpo social, não havendo um único foco de poder emanado pela figura do Estado, mas diferentes focos de poder, tais como, Estado, escola, prisão, hospital, asilo, família, fábrica, entre outros, que se apóiam uns nos outros. Isto quer dizer que todo grupamento humano sempre está permeado de relações de poder, pois coexiste à vida social e preexistiu à formação da figura do Estado. É este redimensionamento que a analítica do poder dará conta.⁵

Deve-se, portanto, compreender que o poder não emana de um único ponto, mas se exerce em rede, e nessa rede, não só os indivíduos circulam, mas estão sempre em posição de serem submetidos a esse poder e também de exercê-lo. Em outras palavras, “o poder transita pelos indivíduos, não se aplica a eles”⁶

1.2. Genealogia Foucaultiana

Quando Foucault passa a questionar certas figuras histórico-políticas da vontade pela verdade e da vontade de saber que permearam a história

⁴FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976); tradução de Maria Erminia Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 31. (Doravante, FOUCAULT. *Em defesa da sociedade*).

⁵MAIA, Antônio C. Sobre a analítica do poder de Foucault. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, São Paulo, 7(1-2): 83-103, outubro de 1995. p. 88.

⁶FOUCAULT. *Em defesa da sociedade*. Op.cit., p. 35.

ocidental, perguntando-se quem pode dizer algo e sob quais condições institucionais, ele dá início ao período de suas investigações genealógicas. Nelas, o autor centrará seus questionamentos nas relações intrínsecas entre saber-poder-verdade⁷.

Traz em suas reflexões a ideia de que os regimes de verdade seriam o resultado da interação entre relações de poder e formações de saber. O poder estaria em estreita relação com o saber já que estabelece entre si uma relação de mútua dependência e independência, uma fusão interprodutiva, um novo conceito: o poder-saber⁸. Daí, o autor toma por base a tese de que “não há verdade fora do poder ou sem o poder, pois toda verdade gera efeitos de poder e todo poder se ampara e se justifica em saberes considerados verdadeiros”⁹. Inspirado em Nietzsche, Foucault afirma que por trás de todo saber o que está em jogo é uma luta de poder¹⁰.

É ao saber histórico das lutas que Foucault vai chamar de genealogia.

“O método genealógico poderia, assim, ser entendido como uma ‘anticiência’, na medida em que faria aparecerem saberes desqualificados, descontínuos, locais e não-legitimados frente a qualquer instância teórica que atuaria sobre eles, ordenando, filtrando e hierarquizando-os em nome dos ‘direitos’ de uma ciência. As genealogias realizariam, propriamente, a insurreição dos saberes sujeitados como parte de uma estratégia de poder. Longe de ser apenas um procedimento teórico-metodológico, seria também uma estratégia engajada de poder.”¹¹

Logo, é possível comparar a genealogia de Foucault como uma tática que faria intervir, a partir da análise das discursividades locais, os saberes sujeitados que daí se depreende, tendo como seu ponto constitutivo central

⁷DUARTE, André. Foucault no século 21. *CULT - Revista Brasileira de Cultura*. Abril. Ano 12. São Paulo, 2009. p. 46. (Doravante, DUARTE. Foucault no século 21)

⁸POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. *Revista Lua Nova*. nº63. São Paulo, 2004. p. 199. (Doravante, POGREBINSCHI. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder)

⁹DUARTE. Foucault no século 21. Op. cit., p. 46.

¹⁰FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*; tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002. p. 51. (Doravante, FOUCAULT. *A verdade e as formas jurídicas*)

¹¹FONSECA. Michel Foucault e o Direito. Op. cit., p. 100-101.

o questionamento sobre os mecanismos de poder e seus efeitos, que para o filósofo só é possível se o reconhecimento da atuação dos diferentes dispositivos de poder liberarem-se de uma representação jurídica.

Para tanto, o autor focou sua análise na constituição histórica das relações de poder em seu caráter produtivo e eficaz, questionando nelas a concepção filosófica moderna do sujeito constituinte, substituindo-a pela concepção de que o sujeito é constituído historicamente, simultaneamente à constituição das práticas e dos discursos que se multiplicaram nas diversas instituições sociais como escola, hospital, quartel, fábricas.

Em relação à análise das relações de poder, fica claro verificar que Foucault, por um lado, desvia a atenção da relação jurídica entre o Estado e o cidadão e se volta para analisar microscopicamente as múltiplas relações do poder presentes nas instituições sociais nas quais se compôs o indivíduo disciplinado e normalizado. Por outro lado, o autor constatou que os micropoderes disciplinares é que exerciam seus efeitos positivos sobre o corpo dos indivíduos, visando transformá-lo em corpo dócil e útil¹². A partir daí, com as pesquisas genealógicas, é que Foucault se propôs a investigar como se produziu o indivíduo moderno, o sujeito sujeitado e disciplinado em seus gestos, comportamentos, discursos, etc.

Graças a esta genealogia, através da qual se pode constatar um processo de disciplinarização dos corpos dentro do aparato social e político que Foucault denominou de “sociedade disciplinar”¹³, é possível entender teoricamente o surgimento das instituições da modernidade, já que o poder passou a ser exercido de forma mais fluida na forma de micropoderes ou de uma micropolítica.

O poder disciplinar vem a se exercer sobre os corpos individuais por meio de exercícios especialmente desenhados para ampliação de suas forças em espaços isolados e cerrados. Daí o surgimento do conjunto de

¹²FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 117.

¹³CÉSAR, Maria Rita de Assis. Pensar a educação depois de Foucault. *CULT - Revista Brasileira de Cultura*. Abril. Ano 12. São Paulo, 2009. p. 54.

instituições disciplinares, cuja pretensão era a normalização dos indivíduos dentro da sociedade.

“A norma da disciplina e a norma da regulamentação dão origem ao que Foucault chama de *sociedade de normalização*, uma sociedade regida por essa norma ambivalente, na qual coexistem indivíduo e população, corpo e vida, individualização e massificação, disciplina e regulamentação.”¹⁴

1.3. A normalização – disciplina

A análise de Foucault a respeito do poder se baseia na percepção insuficiente dos estudos sobre o poder quando apoiados num modelo jurídico, visto que privilegia o problema da legitimidade, ou daqueles apoiados em um modelo institucional, cuja referência principal seria o papel do Estado e de suas instituições. Quando o filósofo amplia essa análise, visa privilegiar a descrição dos mecanismos de poder que permitem explicitar o funcionamento das condutas dos indivíduos em uma época determinada. Relativamente à época moderna, tais mecanismos serão descritos como mecanismos de normalização, que tem como ponto de fixação imediato o corpo dos indivíduos dentro de espaços institucionais precisos, como o asilo psiquiátrico, o hospital, a fábrica, a prisão. Esses mecanismos são chamados de disciplinas e se constituem por “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhe impõem uma relação de docilidade-utilidade”¹⁵, demarcando espaços a serem ocupados, controlando o tempo em que os indivíduos realizam suas atividades, conduzindo ao adestramento e ao controle permanentes. Isso é o que Foucault chama de poder disciplinar¹⁶.

Michel Foucault define disciplina como uma “anatomia política do detalhe”¹⁷,

¹⁴POGREBINSCHI. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. Op. cit., p. 197.

¹⁵FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 118.

¹⁶Ibid. p. 143.

¹⁷Ibid. p. 120.

“no sentido em que o corpo é que se constitui no principal alvo de um investimento político realizado por uma série de mecanismos. E tal anatomia política pode ser considerada uma anatomia do ‘detalhe’, porque os mecanismos que a compõem tem seu ponto de aplicação nas minúcias e sutilezas da existência física dos indivíduos. O estudo sobre as disciplinas será, segundo Foucault, necessariamente um estudo sobre os corpos investidos capilarmente pelo poder”¹⁸

Logo, não se trata de cuidar do corpo considerando-o uma unidade indissociável. É preciso cuidá-lo e trabalhá-lo em seus detalhes, exercendo uma coerção sem folga, mantendo-o mecanicamente em seus movimentos, gestos, atitude, rapidez. Esse é o poder infinitesimal sobre o corpo ativo que se dá através da força. A esses métodos controladores do corpo, que sujeitam o indivíduo com sua força, lhe impondo um aspecto dócil e útil, denominam-se disciplinas, as quais se tornaram fórmulas gerais de dominação. A disciplina fabrica, assim, corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. E da mesma forma que aumenta as forças do corpo em termos econômicos de utilidade, diminui essas mesmas em termos políticos de obediência, fazendo disso uma forma de sujeição estrita. “Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada.”¹⁹

Entendendo-se, então, por disciplina as técnicas ou mecanismos aplicados aos indivíduos, sendo, portanto, uma tecnologia que tem os corpos dos indivíduos seu objeto principal e privilegiado de investimento, com a finalidade de formar neles hábitos constantes pelos quais é definida sua pertença a uma sociedade qualquer, tem-se como “norma” todo esse conjunto de hábitos²⁰.

A normalização disciplinar vem, por sua vez, como o resultado da efetivação dessa norma que para Foucault se dá como uma arte da

¹⁸FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 173.

¹⁹FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 119.

²⁰FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 213.

distribuição dos indivíduos no espaço por meio da “clausura”, como localização funcional de forma a que seus elementos se interliguem²¹.

A disciplina procede em primeiro lugar à distribuição dos indivíduos no espaço, se utilizando de diversas técnicas. Muitas vezes exige a um espaço cercado para especificar um local heterogêneo a todos, mas fechado em si mesmo, de forma a não permitir a monotonia disciplinar, ou seja, de forma que o aprisionamento não isole unicamente o indivíduo, mas o aproveite de forma útil e produtiva, a fim de desbancar a ociosidade.

Essa organização vai evitar as distribuições por grupos, decompondo as implantações coletivas; cada indivíduo se encontra em seu lugar em separado segundo o princípio da localização imediata ou do quadriculamento²². Segundo Foucault:

“O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quando corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos. Procedimento, portanto, para conhecer, dominar e utilizar. A disciplina organiza um espaço analítico.”²³

Essa regra das “localizações funcionais”²⁴ se dá a fim de estabelecer lugares cerrados onde a vigilância seja efetiva a todo o momento, impedindo as comunicações que possam exprimir algum perigo à disciplina exercida e a observação individual seja objeto de relatórios e análises, visto que favorece uma análise mais eficiente dos corpos, verificando melhor seu comportamento e produção. A construção desse espaço ficou a livre cargo

²¹FOUCAULT, Michel. *O poder psiquiátrico*: curso no Collège de France (1973-1974); tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 84. (Doravante, FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*).

²²FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 123.

²³Idem.

²⁴Idem.

da arquitetura, sendo Jeremy Bentham o idealizador do modelo Panóptico, figura arquitetural dessa composição.

“(...) Bentham colocou o princípio de que o poder devia ser visível e inverificável. Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a alta silhueta da torre central de onde é espionado. Inverificável: o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas deve ter certeza de que sempre pode vê-lo. Para tornar indecível a presença ou a ausência do vigia, para que os prisioneiros, de suas celas, não pudessem nem perceber uma sombra ou enxergar uma contraluz, previu Bentham, não só persianas nas janelas da sala central de vigia, mas, por dentro, separações que a cortam em ângulo reto e, para passar de um quarto a outro, não portas, mas biombos: pois a menor batida, uma luz entrevista, uma claridade numa abertura trairiam a presença do guardião. O Panóptico é uma máquina de dissociar o par ver-ser visto: no anel periférico, se é totalmente visto, sem nunca ver; na torre central, vê-se tudo, sem nunca ser visto.”²⁵

Na disciplina, os elementos são intercambiáveis, ou seja, cada um se define pela posição que ocupa na série e pela distância que o separa dos outros. A unidade vem a ser o lugar que alguém ocupa numa classificação. Em outras palavras, unidade quer dizer o ponto em que se cruzam uma linha e uma coluna, o intervalo numa série de intervalos que se pode percorrer sucessivamente.

“A disciplina, arte de dispor em fila, e da técnica para a transformação dos arranjos. Ela individualiza os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações.”²⁶

Esses espaços, por organizarem “celas”, “lugares”, “fileiras”, são denominados espaços complexos que realizam a fixação e permitem a circulação, garantindo a obediência dos indivíduos e uma economia do tempo e dos gestos, onde é estabelecida uma organização de caracterizações, estimativas, hierarquias. E, a primeira das grandes operações da disciplina é “a constituição de ‘quadros vivos’ que

²⁵FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 167.

²⁶Ibid. p. 125.

transformam as multidões confusas, inúteis ou perigosas em multiplicidades organizadas”²⁷. Estes, sob a forma de repartição disciplinar, tem por função tratar a multiplicidade por si mesma, distribuí-la e dela tirar o maior número de efeitos. A tática disciplinar se situa sobre o eixo que liga o singular e o múltiplo, permitindo ao mesmo tempo a caracterização do indivíduo como indivíduo, e a colocação em ordem de uma multiplicidade dada. “Ela é a condição primeira para o controle e o uso de um conjunto de elementos distintos: a base para uma microfísica de um poder que poderíamos chamar ‘celular’.”²⁸

Em análise sucinta, essas funções disciplinares que vimos até o momento, realizam-se sobre o espaço, as atividades e as forças em sua relação com os corpos, sendo estes o domínio principal de aplicação da disciplina.

Diferente das funções, os instrumentos são os recursos que permitem a normalização disciplinar no interior das instituições de sequestro, que permitem, por sua vez, o entendimento do caráter localizado dos mecanismos disciplinares ligados aos espaços institucionais.

O controle da atividade²⁹ é exercido, primeiramente, pelo horário. Uma grade horária é estabelecida para ser seguida ininterruptamente, a qual determina horário e tempo para todas as atividades diárias. Desse modo, procura-se garantir a qualidade do tempo empregado devido ao controle constante, pressão daqueles que fiscalizam, anulação de tudo o que possa perturbar e distrair, constituindo um tempo integralmente útil.

Nesse controle, emprega-se também a elaboração temporal do ato como forma de precisar a decomposição elementar dos gestos e dos movimentos, ajustando o corpo do indivíduo a imperativos temporais, penetrando nele os controles minuciosos do poder.

²⁷FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 126-127.

²⁸Ibid. p. 127.

²⁹Ibid. p. 127-132.

O controle disciplinar não vai consistir apenas na elaboração desses gestos definidos, mas na sua correlação com uma atitude global do corpo, o que permite um bom emprego de tempo, evitando a ociosidade e a inutilidade. Tudo isso deve ser chamado a formar o suporte do ato requerido. “Um corpo bem disciplinado forma o contexto de realização do mínimo gesto. (...) Um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente.”³⁰

Há ainda o que Foucault vai chamar de articulação corpo-objeto³¹. A disciplina vem definir a relação que o corpo deve manter com o objeto que manipula. Sobre essa superfície de contato é que o poder vem se introduzir, constituindo um complexo corpo-arma, corpo-instrumento, corpo-máquina. O poder disciplinar aparece, então, com uma função menos de retirada que de síntese, menos de extorsão do produto que de laço coercitivo com o aparelho de produção, estando longe daquelas formas de sujeição que só pediam ao corpo sinais ou produtos, formas de expressão ou o resultado de um trabalho.

Por fim, a utilização exaustiva do corpo do indivíduo aparece também como instrumento de normalização, aparecendo a disciplina como organizadora de uma economia positiva, colocando como princípio uma utilização do tempo sempre crescente:

“importa extrair do tempo sempre mais instantes disponíveis e de cada instante sempre mais forças úteis. O que significa que se deve procurar intensificar o uso do mínimo instante, como se o tempo, em seu próprio fracionamento, fosse inesgotável; ou como se, pelo menos, por uma organização interna cada vez mais detalhada, se pudesse tender para um ponto ideal em que o máximo de rapidez encontra o máximo de eficiência.”³²

Por tudo isso, pode-se constatar que o poder disciplinar tem como função maior adestrar para retirar e se apropriar cada vez mais e melhor dos corpos dos indivíduos, procurando ligar suas forças e multiplicá-las num

³⁰Ibid. p. 130.

³¹Idem.

³²Ibid. p. 131.

todo. Neste ponto é que a sanção normalizadora³³ aparece como recurso de adestramento, constituindo uma forma particular de sanção. O que pertence a esse tipo de penalidade disciplinar é a estrita inobservância a tudo o que está adequado à regra, ou seja, os desvios de conduta ligados ao tempo, às atividades, aos comportamentos no interior de um espaço institucional. Nesse sentido, Foucault afirmará que na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento, como se as disciplinas estabelecessem uma infrapenalidade, que quadriculariza e qualifica um espaço vazio pelas leis³⁴. Dessa forma,

“aquilo que visa o instrumento da sanção normalizadora é a criação de hábitos por meio do exercício, por meio da prática reiterada de condutas esperadas, aquilo a que visa esse tipo peculiar de sanção não é propriamente uma punição, mas uma correção com vistas à normalização.”³⁵

Combinando, agora, as técnicas da hierarquia que vigia e as das sanção que normaliza, temos a figura do exame³⁶. Por meio dele, supõe-se um mecanismo que liga certo tipo de formação de saber a certa forma de exercício do poder. Foucault traz em suas reflexões a ideia de que os regimes de verdade seriam o resultado da interação entre relações de poder e formações de saber. O exame está no centro dos processos que constituem o indivíduo como efeito e objeto de poder e de saber. Ao combinar vigilância hierárquica e sanção normalizadora, realiza as grandes funções disciplinares de repartição e classificação, de extração máxima das forças e do tempo, de composição ótima das aptidões individuais, constituindo, assim, o indivíduo normalizado, impossibilitado de ser sujeito autônomo.

³³Ibid. p. 148.

³⁴Ibid. p. 149.

³⁵FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 178.

³⁶FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 154.

“Com as disciplinas, indivíduo e sociedade, subjetividade e sociabilidade entram no domínio da normalização”³⁷.

Neste seguimento, a norma disciplinar aparece, então, como um critério de comparação e de constituição das individualidades, pois permite medir o lugar e o valor de cada indivíduo em relação à média do grupo em que está inserido. Torna-se possível uma separação objetiva entre atitude, comportamento e indivíduo, constituindo, assim, um perfil: sendo “normais” aqueles que coincidem com esse perfil estabelecido, e “anormais” aqueles que de alguma forma se afastam dele. É esse raciocínio que gerará a diferenciação entre os delinquentes e não delinquentes, os doentes mentais e normais, os dominadores e dominados. E daí, a consequente constituição das instituições para separá-los da sociedade normalizada que se estabilizou. Tudo o que se aparta do conceito de normalidade, ou seja, aqueles que de alguma forma, desviam seu comportamento daquele determinado pelas instituições, que não cumprem as normas, está sujeito a penalidades e habilitado às casas de sequestro. Retira-se o sujeito anormal da sociedade com o intuito de padronizar, normalizar a sociedade vivente, produzindo, assim, o sujeito moderno, o sujeito normalizado.

³⁷FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 179.

CAPÍTULO II

A LOUCURA

2.1. A formulação da loucura

A abordagem sobre o pensamento e as práticas médicas integra também o esforço de Foucault em fazer uma análise da formação de um saber e de um poder de normalização característico dentro da sociedade moderna. É a partir do funcionamento do poder disciplinar que se deve entender o mecanismo da psiquiatria, a qual se determinou em sua origem como um saber sobre a loucura.

Para o filósofo, o conceito de loucura nem sempre existiu, apenas começou a se estruturar quando a distância entre a razão e a não-razão começou a ser criada, dando ensejo a conseqüente diferenciação entre a loucura e o homem racional³⁸. O erro do alienado começa, então, a delimitar o molde do caráter do indivíduo, pois este possuiria um erro ético de conduta. Tratando a loucura como ausência de liberdade, a repressão aparece como uma forma de libertação; e, quando o internamento passa a ser objeto de libertação, este passa a ser também necessário.

A partir dessa ótica,

“Foucault analisa as experiências que constituíram as condições que possibilitaram o surgimento do conceito de loucura como doença mental, o aparecimento da psiquiatria como saber e como prática institucional. Faz uma descrição negativa do que acontece com o sujeito mentalmente perturbado como impossibilidade de se localizar no tempo e no espaço; perda do senso de continuidade; incapacidade para sair do seu universo e atingir o do outro; linguagem egocêntrica e desordenada; atitudes exacerbadas; reações emocionais intensas. Acontece uma espécie de confusão mental que leva o sujeito a enclausurar-se em si mesmo sob forte choque emocional, sendo então tratado como se suas funções mentais

³⁸*Doença mental e psicologia Foucault*. Disponível em <www.frb.br/ciente/textos>. Acesso em 11 de maio de 2009. Sobre o autor, restou infrutíferas as tentativas de encontrá-lo. (Doravante, *Doença mental e psicologia Foucault*).

fossem abolidas, e a experiência da loucura foi denominada pela razão, passando a ser doença mental. Dessa forma não houve um saber objetivo da loucura, mas apenas uma formulação.”³⁹

Os loucos passaram a não serem mais considerados pessoas que poderiam levar uma vida de plena cidadania, pois o doente mental aparece como aquele que é inassimilável a todas as disciplinas que podem ser encontradas numa sociedade, fugindo, assim, do conceito de normalidade, estando, então, abrangido dentro da noção de anormalidade. Logo, a necessidade de retirar da sociedade esses indivíduos que fogem aos padrões da normalidade vai acarretar o aparecimento de sistemas disciplinares suplementares para recuperação desses indivíduos.

2.2. O poder psiquiátrico e o internamento

Afirmar a loucura de alguém era dizer que ele se enganava. No fundo, era o sistema de crença que caracterizava a loucura. Somente a partir do século XIX que aparece um critério de reconhecimento e de assinalação da loucura totalmente diferente, como uma insurreição da força, ou seja, certa força se desencadeia, força não dominável que se aplica a uma ideia particular encontrada, indefinidamente reforçada, indo se inscrever obstinadamente no comportamento, no discurso, no espírito do doente⁴⁰. O fato é que não se trata mais de reconhecer o erro do louco, mas de situar muito exatamente o ponto em que a força desencadeada da loucura deflagra sua insurreição⁴¹. É a submissão dessa força que será considerada a cura da loucura, ou seja, é a prática do asilo dentro de um sistema de poder que exercerá o domínio sobre a aplicação dessa força e do seu desencadeamento através de uma terapêutica da loucura.

³⁹*Doença mental e psicologia Foucault.*

⁴⁰FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 66.

⁴¹FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*. Op. cit., p. 11.

A terapêutica da loucura vem a ser definida por Pinel e citada por Foucault em seu curso no *Collège de France* em 1974 e 1975⁴², como a arte de subjugar e de domar o alienado, pondo-o na estreita dependência de um homem que, por suas qualidades físicas e morais, seja capaz de exercer sobre ele um império irresistível e de mudar a corrente viciosa das suas ideias. Nesta época, o poder ainda não é exercido em função de um saber, mas em função de qualidades físicas e morais. É sobre essa ideia que se baseia a psiquiatria no início do século XIX.

Dentro do espaço asilar, a operação terapêutica não passou de um reconhecimento num primeiro momento. O que se trava, é um choque de duas vontades: a do médico e a do doente. Mas, no instante em que a verdade se manifesta por intermédio da confissão, se consuma o processo da cura. Tem-se aí toda uma distribuição da força, do poder, que não é o que se pode encontrar num modelo médico, o qual estava se constituindo na mesma época da medicina clínica.

“Na medicina clínica da época, podemos dizer que se constituía certo modelo epistemológico da verdade médica, da observação, da objetividade, que ia permitir que a medicina se inscrevesse efetivamente no interior de um domínio de discurso científico em que ela ia se juntar, com suas modalidades próprias, à fisiologia, à biologia, etc. O que acontece nesse período de 1800-1830 é, creio, algo bem diferente do que se tem o costume de crer. Parece-me que, de ordinário, interpreta-se o que acontece nesses trinta anos como o momento em que a psiquiatria vem enfim inscrever-se no interior de uma prática e de um saber médicos a que ela tinha sido até então relativamente estranha. Tem-se o hábito de pensar que a psiquiatria aparece nesse momento, pela primeira vez, como uma especialidade dentro do domínio médico.”⁴³

A figura do asilo demonstra, então, a chamada institucionalização da psiquiatria, que vinculada à medicina, exerce poder em relação aos doentes internados através da figura do médico. São as relações de poder exercidas nos asilos que constituem o elemento nuclear

⁴²FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*.

⁴³Ibid. p. 15.

da prática psiquiátrica, constituindo, assim, o poder psiquiátrico. Este funciona como um suplemento de poder dado à realidade, uma maneira de administrar, um regime, uma tentativa de subjugar. É uma cura, entendida como o resultado de um processo de assujeitamento diário a uma direção, que somente se dá dentro do espaço disciplinar, onde as individualidades estão distribuídas de maneira precisa, possuindo suas atividades e seu tempo minuciosamente previstos e controlados por um mecanismo de vigilância e um sistema de sanções constantes. Esse jogo entre o corpo do louco e o corpo do psiquiatra, que está acima dele, que o domina, caracteriza a microfísica do poder psiquiátrico⁴⁴.

“Desse modo, o poder psiquiátrico é um poder que realiza um assujeitamento dos indivíduos, tendo como instrumentos principais uma vontade e um saber (a vontade e o saber do médico) reconhecidos como superiores à vontade e ao saber daqueles a que se deve sujeitar e um mecanismo de poder disciplinar instaurado no interior do asilo.”⁴⁵

Ao invés de ser apenas um conjunto de procedimentos de atuação sobre a loucura, o poder psiquiátrico aparece como um poder sobre o anormal, um poder de definição e controle sobre aquele que seria anormal em relação ao regime familiar, escolar, entre outros, sendo definido como a ciência e o poder sobre o anormal.

Logo, é a partir da emergência das práticas disciplinares dentro dos asilos para os anormais, tidos como doentes mentais, que são instaurados os elementos nucleares sobre as quais se constituirão a teoria e a instituição psiquiátrica.

A instituição psiquiátrica é o lugar onde o poder psiquiátrico é exercido. Sua função é de ser um lugar de diagnóstico e de classificação, onde as doenças são repartidas em pátios dentro de um espaço fechado para um enfrentamento, onde se trata de vitória e submissão. O médico do

⁴⁴Ibid. p. 21.

⁴⁵FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 68.

também chamado hospício, é aquele que pode dizer a verdade da doença pelo saber que detem sobre ela. Pode também produzir a doença na sua verdade e submetê-la na realidade pelo poder que a sua vontade exerce sobre o próprio doente. Todas as técnicas ou procedimentos praticados nos hospícios – como isolamento, interrogatório, tratamentos e punições com duchas, entrevistas de cunho moral, disciplina rigorosa, trabalho obrigatório, recompensas, relações de domesticidade, por vezes de servidão – que ligavam o doente ao médico, tinham como finalidades fazer do personagem médico o “mestre da loucura”, aquele que faz aparecer a verdade quando ela se esconde ou permanece escondida e silenciosa; aquele que a domina, a apazigua e faz desaparecer depois de tê-la sabiamente desencadeado⁴⁶.

Tudo isso se reporta a certo tipo de poder, poder este produtor de gestos, condutas, discursos e subjetividades vinculados a uma norma, que aparece como elemento a partir do qual o exercício do poder se torna possível. Nesse caso, é o poder do médico que toma esse lugar, encontrando suas garantias e justificações nos privilégios do conhecimento, é ele quem detem o saber científico, o que fundamenta a sua intervenção e decisão. O poder do médico, então, permite ao psiquiatra produzir a realidade de uma doença mental cuja propriedade é reproduzir fenômenos inteiramente acessíveis ao conhecimento⁴⁷.

“(…), uma análise da distribuição do poder psiquiátrico permite mostrar que não é por um acidente ou um desvio da instituição que o hospital psiquiátrico é um lugar de realização da loucura; é a própria função do poder psiquiátrico ter diante de si e para o doente – e, no limite, tanto no hospital como não – um espaço de realização para a doença. De modo que podemos dizer que o poder psiquiátrico tem por função realizar a loucura numa instituição cuja disciplina tem precisamente por função apagar todas as violências da loucura, todas as suas crises e, no limite, todos os seus sintomas. A instituição asilar em si – e é nisso que a análise que faço não coincide com as análises institucionais –, essa instituição de disciplina tem efetivamente por função e por efeito suprimir, não digo a loucura, mas os

⁴⁶FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*. Op. cit., p. 299.

⁴⁷Ibid. p. 234.

sintomas da loucura, ao mesmo tempo que o poder psiquiátrico que se exerce no interior e que fixa os indivíduos no asilo tem por função realizar a loucura.”⁴⁸

O poder disciplinar é exercido pelo psiquiatra e deve ser posto em funcionamento como poder do médico, e a prova psiquiátrica vai ser a que, por um lado, constitui como doença a demanda do internamento e, por outro lado, faz funcionar através do médico, a quem se dá um dos poderes de decisão no internamento. A prova psiquiátrica é uma dupla prova de entronização. Ela entroniza a vida de um indivíduo como tecido de sintomas patológicos, e entroniza sem cessar o psiquiatra como médico ou a instância disciplinar suprema como instância médica.

Considerando as coisas ao nível do sistema disciplinar, o sobrepoder do médico é incontestável, já que ele se incorpora a esse sistema. Mas, de outro lado, se vê um sobrepoder do doente que, conforme a maneira que passar pela prova psiquiátrica é que vai entronizar ou não o psiquiatra como médico: que vai remetê-lo a seu puro e simples papel disciplinar ou fazê-lo desempenhar seu papel de médico dentro da instituição psiquiátrica.

Diante do todo exposto, é possível concluir que o hospital psiquiátrico se mostra como uma instituição de reparo, que vai, por meio das disciplinas, reparar a doença do indivíduo, levando-o a um retorno às condutas regulares através do isolamento.⁴⁹

Ao serem organizadas, as grandes estruturas dos hospícios foram justificadas por sua harmonia com as exigências da ordem social, que exigia proteção contra as desordens dos loucos e a necessidade de um tratamento terapêutico para estes, exigindo, portanto, um isolamento dos doentes. Esse isolamento, por sua vez, veio como uma forma de assegurar a segurança das pessoas e suas famílias, tendo em vista o perigo exalado pelo louco, por ser um não seguidor de condutas. Uma das razões para o internamento era a sua

⁴⁸Ibid. p. 323.

⁴⁹Ibid. p. 322.

libertação das influências externas; era vencer suas resistências pessoais ao submetê-los a um regime médico, impondo-lhes novos hábitos intelectuais e morais. Por tudo isso, Foucault afirma que tudo é questão de poder: era preciso dominar o poder do louco, a fim de neutralizar os poderes exteriores que pudessem exercer sobre ele, estabelecendo, assim, um poder terapêutico sobre ele, um poder de formação⁵⁰.

A instituição psiquiátrica aparece como uma forma de distribuição e mecanismos dessas relações de poder, fazendo surgir as relações de dominação próprias à relação institucional, onde, no momento da internação, o poder do médico aparece cada vez maior, em detrimento ao poder do doente.

Digamos que Foucault procura demonstrar como a cura psiquiátrica está vinculada à implementação de práticas disciplinares visando a reconstrução de uma vontade autônoma. Como se a prática psiquiátrica fosse um dispositivo de internalização da disciplina enquanto condição para a autonomia, o que permitia ao indivíduo ser reconhecido como sujeito. Como se a verdadeira questão fosse expulsar, por meio da transformação da loucura em doença mental, tudo o que impedisse a constituição de uma vontade que determina a si mesma, sendo totalmente permeada pelo poder do médico.

⁵⁰*Doença mental e psicologia Foucault*

CAPÍTULO III

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE DIREITO E LITERATURA

Tomando por base o estudo sobre o poder e a loucura, acima exposto, sob a ótica de Michel Foucault, e o objetivo principal deste trabalho em traçar um paralelo comparativo com a obra de Machado de Assis – “O Alienista” –, é preciso expor, neste momento, a trajetória do movimento que pela primeira vez buscou procurar algum sentido interpretativo entre Direito e Literatura, qual seja, *Law and Literature Moviment*. Surgido nos Estados Unidos da América, trouxe a ideia de uma nova abordagem para a compreensão do Direito por meio da Literatura, bem como, a inserção da Literatura na escrita jurídica. Inspirado neste estudo é que o presente trabalho objetivará demonstrar como a obra de Machado de Assis está permeada por questões sobre o poder e a loucura, servindo a Literatura como uma ampliação dos casos práticos incutidos no estudo do Direito e da sociedade.

3.1. Literatura como forma interpretativa

Num primeiro momento, a relação entre Direito e Literatura surge com o intuito de dar nova roupagem à forma de se abordar o próprio Direito, a fim de superar o modelo positivista kelseniano⁵¹. A Literatura vem como fornecedora de informações e subsídios para que o meio social, onde o Direito se desenvolve, seja mais bem entendido, possibilitando novas formas de observação transdisciplinares, que possibilitem a

⁵¹Hans Kelsen constituiu uma ciência do direito livre de toda ideologia e intervenção extrajurídica, que se concretizou na elaboração de sua teoria pura do direito. (SZYMAŃSKI, Julian. *Tópicos principais de Hans Kelsen*. Disponível em <www.geocities.com/direito_etc/topicos_especiais/faculdade/3_periodo/filosofia_geral_juridica/hans_kelsen.htm>. Acesso em 01 de junho de 2009.

constatação e a superação do distanciamento temporal entre o próprio Direito e a sociedade na qual se insere.⁵²

Tendo em vista que o Direito é um sistema social e a Literatura busca refletir a cerca dos fenômenos sociais, é notório que o tratamento literário do Direito é mais constante que o reverso. “O Direito, via de regra, não se socorre da literatura para a decisão de suas lides, mesmo quando se trate de casos análogos reais (não-ficcionais)”⁵³, diferente da Literatura que sempre retratou conflitos advindos de relações processuais ou violações de direitos, tratando incisivamente o tema da (in) justiça⁵⁴.

Foi como uma reação a esta realidade, que surgiu, nos Estados Unidos o Movimento *Law and Literature*, dando, então, o impulso que os estudos sobre Literatura no Direito precisavam para se desenvolver.

3.2. *Law and Literature Moviment*

Somente a partir dos anos 70 é que foram iniciados os estudos da Literatura no Direito, seus métodos, sistematizações e organização, pelo já mencionado *Law and Literature Moviment*, sendo protagonizado por autores como John Wigmore⁵⁵ e Benjamin Cardozo⁵⁶, que em sua trajetória tomou duas perspectivas de análise: *Literature in Law* e *Law in Literature*.

⁵²SCHWARTZ, Germano. *Direito e Literatura: proposições iniciais para uma observação de segundo grau do sistema jurídico*. Disponível em <www.almeidadacostaeschwartz.adv.br/artigos/DireitoeLiteratura>. Acesso em 11 de maio de 2009. (Doravante, SCHWARTZ. *Direito e Literatura*).

⁵³Idem.

⁵⁴Como é exemplo, *O Processo*, de Kafka; *O crime e o castigo*, de Dostoievski; até mesmo *O mercador de Veneza*, de Shakespeare.

⁵⁵“John Henry Wigmore é conhecido entre os estudiosos do direito norte-americano como especialista em assuntos relativos às provas judiciais (evidence). Desenvolveu método próprio, que consiste em pormenorizado roteiro analítico, que a literatura especializada nomina de Wigmore Chart. Seu livro mais conhecido *Treatise on the Anglo-American System of Evidence in Trials at Common Law*, publicado em 1904, pontificou na prática jurídica norte-americana, até meados do século XX”. Definição de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy em *Direito e Literatura. Os pais fundadores: John Henry Wigmore, Benjamin Nathan Cardozo e Lon Fuller*, disponível em <www.buscalegis.ufsc.br/revistas>.

⁵⁶ Benjamin Nathan Cardozo nasceu em 1870 e faleceu em 1938. De ascendência judaico-sefardita, Cardozo foi juiz em Nova Iorque e posteriormente ocupou uma vaga na Suprema Corte em Washington. Estudou direito em Columbia e depois estagiou no escritório de seu pai. O pai foi

O primeiro, que possui como origem os trabalhos de Benjamin Cardozo,

“defende a possibilidade dos textos jurídicos – aqui incluindo leis, decretos, contratos, testamentos, contestações, sentenças etc. – serem lidos e interpretados como textos literários. James Boyd White, Stanley Fish e Robin West, entre outros, argumentam que, apesar de obscuros e ininteligíveis para os leigos, os textos jurídicos são construídos a partir de uma linguagem e de uma forma de raciocínio específicas. Assim como a literatura, a linguagem jurídica refere-se a uma determinada esfera social e, muitas vezes, as palavras utilizadas no mundo jurídico adquirem uma força e um valor de expressão próprios.”⁵⁷

Sobre outra vertente, encontra-se o *Law in Literature*, voltado para obras literárias de ficção que abordem questões jurídicas, ou seja, que trate de apropriações literárias sobre o fenômeno jurídico, que abranjam temas como a justiça, a violência, a burocracia estatal, a segurança jurídica, o exercício profissional do Direito, possibilitando o contato com determinadas experiências legais dentro de uma obra de ficção ou não-ficção^{58 59}. Ou seja, observa-se o criticismo literário na Literatura imaginativa que apresenta temas jurídicos, diferente do que se observa no *Literature in Law*, onde se tem o uso de técnicas do criticismo literário na abordagem de textos jurídicos.

juiz em Nova Iorque, e ao que parece foi afastado por suspeita de corrupção. Albert Cardozo, logo após o nascimento de Benjamin, renunciou o cargo de juiz para evitar um processo de impeachment; manteve, no entanto, a prerrogativa para advogar, profissão que exerceu com razoável sucesso. É copiosa a literatura especializada que investiga a luta de Benjamin Cardozo para afastar de si a sombra de desconfiança que havia em relação a seu pai. Definição de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy em *Direito e Literatura. Os pais fundadores: John Henry Wigmore, Benjamin Nathan Cardozo e Lon Fuller*, disponível em <www.buscalegis.ufsc.br/revistas>.

⁵⁷JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998. p. 22. (Doravante, JUNQUEIRA. *Literatura e Direito*).

⁵⁸OLIVO, Luis Carlos Cancellier De. *O estudo do Direito através da literatura*. 1ª ed. Tubarão: Editoria Studium, 2005. p. 21.

⁵⁹PRADO, Daniel Nicory Do. *Aloysio de Carvalho Filho: Pioneiro nos estudos sobre “Direito e Literatura” no Brasil*. Disponível em <www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_nicory_do_prado.pdf>. Acesso em 11 de maio de 2009.

Importante crítico desse movimento não poderia deixar de ser mencionado neste trabalho. Richard Posner, líder do movimento antagônico, o *direito e a economia*,

“contesta a relação proposta entre Literatura e Direito, admitindo tão somente que a Literatura pode aprimorar a técnica do jurista, mediante contato com universos imaginativos e alegóricos referenciais aos temas afetos à justiça.”⁶⁰

O autor não admite o uso do discurso literário numa discussão jurídica por dizer que é impossível saber a real intenção do autor em sua obra. Por isso, Posner vê a importância da Literatura no Direito apenas como algo que embeleze a sua prática, não para usá-la como crítica social da época em que a obra foi escrita.

Mesmo diante dessa abordagem e de sua crítica, é possível se levar em consideração que a Literatura pode ser considerada como uma boa fonte de conhecimento do Direito, tendo em vista que invade dimensões do fenômeno jurídico que não são abordadas pela metodologia jurídica⁶¹.

Por meio de seus contos, novelas ou romances são retratadas situações e casos onde se representa o mundo jurídico. Os personagens criados servem para pensar o Direito e a partir daí, observar como este interage com a sociedade, tornando este mundo menos abstrato. Além disso,

“Estudar a representação do mundo jurídico na ficção interessa, portanto, não apenas ao estudante, mas também aos profissionais do Direito que, através das obras ficcionais, podem repensar a imagem social de suas profissões.”⁶²

Logo, a análise a ser realizada neste trabalho terá este propósito, de trazer ao mundo real as questões jurídicas entranhadas em “O Alienista”,

⁶⁰GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Filosofia nos Estados Unidos*. Disponível em <www.arnaldogodoy.adv.br/publica/direito_e_filosofia_nos_eua>. Acesso em 11 de maio de 2009.

⁶¹SCHWARTZ, Germano. *Direito e Literatura*.

⁶²JUNQUEIRA. *Literatura e Direito*. Op. cit., p. 29.

mais precisamente a questão do poder e da loucura, trazendo esse apanhado sob um olhar foucaultiano.

CAPÍTULO IV

MICHEL FOUCAULT E “O ALIENISTA”

Neste capítulo far-se-á um apanhado das questões sobre o poder e a loucura presentes em “O Alienista” de Machado de Assis, traçando um paralelo com a questão do poder e da loucura encontrado nas ideias de Michel Foucault. A partir daí, se pode constatar a interação entre Literatura e Direito com a finalidade de encontrar dentro de uma obra literária traços de um autor da Filosofia, prudentemente utilizado em questões relacionadas ao Direito.

4.1. A estória de “O Alienista” de Machado de Assis

“O Alienista” de Machado de Assis foi publicado pela primeira vez em *Papéis Avulsos*, por volta do ano de 1882. Sua narrativa aparece como uma tentativa de delimitar a fronteira exata entre a normalidade e a loucura, colocando em cheque a questão do poder do médico e a reflexão sobre o internamento necessário para recuperação daqueles que apresentem qualquer forma de comportamento desviante ao da teoria formulada pelo Dr. Simão Bacamarte, personagem em torno do qual se desenvolve a novela machadiana.

Médico, ovacionado em terras brasileiras, Portugal e Espanhas, Dr. Bacamarte tem seu personagem na figura de um sábio, cujo propósito é ser fiel seguidor da ciência, a quem deve reverência e onde tem seu único emprego. Faz de Itaguaí – cenário onde se desenvolve todo o enredo – seu universo, seu laboratório de estudo da mente humana, já que resolveu estudar a loucura e classificar seus tipos, objetivando a descoberta de um remédio universal para tal patologia.

Casado com Dona Evarista, viúva que tinha em seus 25 anos as qualidades fisiológicas e anatômicas que precisava para dar-lhe “filhos

robustos, são e inteligentes”⁶³. Dr. Bacamarte gozava apenas das alegrias reservadas a quem sobrevive num mundo relativo, onde nada é absoluto. Não procurou beleza ou simpatia em sua esposa para não correr o “risco de preterir os interesses da ciência na contemplação exclusiva, miúda e vulgar da consorte”⁶⁴.

Porém, Dona Evarista não lhe deu filhos, razão pela qual terminou ali a dinastia dos Bacamartes, tendo curado suas mágoas na própria ciência, que para ele tinha esse infável dom. A partir de então, Dr. Simão Bacamarte passou a se dedicar inteiramente à prática da medicina, lhe chamando atenção o exame da patologia cerebral.

Também chamado de alienista, por dedicar-se ao cuidado dos alienados, nosso médico percebeu que em Itaguaí não havia quem explorasse a saúde psíquica dos cidadãos. Os loucos viviam soltos ou trancados em alcovas se furiosos. Foi aí que Simão Bacamarte pediu licença à vereança para tratar desses loucos num lugar específico a ser construído. Tendo a licença concedida, em pouco tempo a casa estava pronta. Chamada de Casa Verde, por conta da cor de suas várias janelas, teve sua inauguração digna de imensa pompa e logo começou a receber os loucos de todas as vilas e arraiais vizinhos inclusive.

Dedicando todo seu tempo ao asilo, na qualificação de seus enfermos, no estudo de suas rotinas, hábitos, costumes, sempre anotando suas observações, Dr. Bacamarte tinha ocupado todo o seu dia. Se não estava trabalhando, estava pensando e concluindo suas descobertas. Vendo isto, Dona Evarista sentiu-se só e abandonada, razão pela qual, ele a mandou ao Rio de Janeiro para consolar-se. Este foi o espaço que ganhou para ampliar sua área de estudo.

Recolhendo à Casa Verde, o Costa, a prima do Costa, o Mateus, Martim Brito, José Borges do Couto Leme, Chico das cambraias, o escrivão

⁶³MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria. *O Alienista*. Porto Alegre: L&PM, 1998. p. 14. (Doravante, MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*).

⁶⁴Idem.

Fabício, pessoas estimadas na comunidade, a quem não se atribuía qualquer desvio mental, instalou-se verdadeiro terror na cidade. Não se sabia mais quem estava doido. Foi, então, que a ideia de uma rebelião contra o alienista começou a assombrar as ideias de alguns. Mas, foi o barbeiro Porfírio quem liderou o motim. Seguido por umas trinta pessoas inicialmente, o movimento tomou força ao ver o pedido de pôr fim ao asilo de Bacamarte negado pela câmara dos vereadores. Agora, com trezentas pessoas envolvidas, a rebelião, chamada de Revolta dos Canjicas, amotinou-se onde se encontrava Dr. Simão Bacamarte, jurando-lhe morte e a derrubada da Casa Verde. Muito calmamente, o alienista chegou a sua janela e proferiu algumas palavras aos revoltosos que atônita não esperava tamanha calma com que o médico explicou-lhes que a ciência devia ser tratada com seriedade e que jamais daria razão de seu sistema a leigos ou rebeldes.

Essa resposta do alienista diminuiu o furor da multidão, mas não de seu líder, o barbeiro Porfírio, que, logo após esse evento invadiu a Câmara e assumiu o governo da vila, em nome de sua majestade. Agora como protetor de Itaguaí, dirigiu-se a Casa Verde para uma conversa com Bacamarte, propondo-lhe que ao menos os quase curados fossem libertos do internamento. Proposta que não saiu da sala onde conversaram, tendo o Dr. Simão Bacamarte recrutado mais cinquenta aclamadores do novo governo de Porfírio.

Sem saber como reagir, o barbeiro dá lugar a João Pina, quem assume a difícil tarefa que o governo deveria resolver. Mas, eis que pouco tempo depois, uma força mandada pelo vice-rei restabeleceu a ordem, restituindo a Câmara e declarando adesão ao alienista. Após todo esse apoio, Simão Bacamarte recolheu mais alguns ao internamento, eis que foram, o presidente da Câmara dos vereadores; Crispim Soares, o boticário, que no meio da revolta se pôs ao apoio de Porfírio, traindo, portanto, a

amizade que tinha com o Dr. Bacamarte; e sua esposa Dona Evarista por haver se vislumbrado demais com a vida de luxo que agora vivia.

Fato é que após todo esse alvoroço, o alienista oficiara à Câmara dizendo que a verdadeira doutrina não era aquela que ele aplicara até o momento, mas a oposta. A hipótese patológica agora era atribuída ao equilíbrio ininterrupto das faculdades mentais do sujeito. Estes sim seriam agora trancafiados na Casa Verde para serem tratados. A proposta foi aceita pela Câmara, que regulamentou tal exercício pelo período de um ano a fim de que a nova teoria fosse experimentada, mandando fechar a Casa Verde se assim fosse necessário para manter a ordem pública. Dr. Bacamarte, tendo aceitado essas limitações, começou seu novo estudo a fim de confirmar sua teoria, recolhendo, então, para pesquisas aqueles de pensamento sensato e equilibrado.

Realizando curas, o alienista conseguiu com que todos fossem liberados do internamento, fato que o intrigou. Concluiu que os cérebros que acabara de curar eram tão desequilibrados como os outros, não havendo, portanto, loucos em Itaguaí. Partindo de sua última teoria, descobriu que ele mesmo guardava as características do perfeito equilíbrio mental e moral, razão pela qual era ele quem guarnecia de cura. A partir dessa convicção científica, entregou-se a cura de si mesmo e na Casa Verde viveu pouco mais de dezessete meses, onde teve fim sua sagaz busca pela verdade da loucura, sem nada haver alcançado.

Toda essa narrativa está ligada aos impasses das concepções científicas do século XIX, sendo possível observar uma crítica às verdades epistemológicas, aos paradigmas petrificados e até mesmo ao positivismo em si⁶⁵. Isso pode ser observado na própria figura do Dr. Bacamarte, que voltando todas as suas pesquisas à descoberta da causa do fenômeno da

⁶⁵ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: "O Alienista" e a revolta dos canjicas*. Disponível em < jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9972>. Acesso em 02 de junho de 2009.

loucura e o seu remédio universal, alcança seu objetivo num primeiro momento e depois refuta sua própria teoria ao assumir que a doutrina não era aquela aplicada, mas sim a oposta. Dessa forma, percebe-se o alcance inicial da verdade e sua posterior relativização pelo médico-psiquiatra seguidor das verdades absolutas.

4.2. O poder de Foucault em “O Alienista”

A questão do poder presente na obra em comento é perfeitamente relacionada à questão do poder presente no estudo de Foucault sobre o tema.

Como já mencionado, Michel Foucault não buscou um conceito de poder; sua intenção foi problematizá-lo, colocando-o como um “fazedor” de verdade, trazendo a tona o seu aspecto positivo e produtivo. A partir dessa premissa, é possível buscar na obra de Machado de Assis o retrato desse poder que produz a verdade na figura de seu personagem principal, Dr. Simão Bacamarte, que em razão de seu conhecimento médico e psiquiátrico, passou a teorizar como se determinaria a loucura e qual a cura a ser utilizada em cada caso. Dessa forma, ele agia por deter o conhecimento necessário, em razão de seu vasto saber médico adquirido em Coimbra e Pádua, razão pela qual era considerado o maior dos médicos do Brasil⁶⁶.

A relação entre saber e verdade é vista por Foucault como uma relação de mútua dependência, não havendo verdade sem a existência do saber e não havendo poder que não estivesse relacionado com saberes considerados verdadeiros. Daí, a relação com a obra machadiana fica evidente, pois em Itaguaí, até a chegada de Simão Bacamarte, não havia quem declarasse a verdade sobre a loucura ou pudesse determinar um limite

⁶⁶“As crônicas da vila de Itaguaí dizem que em tempos remotos vivera ali um certo médico, o Dr. Simão Bacamarte, filho da nobreza da terra e o maior dos médicos do Brasil, de Portugal e das Espanhas. Estudara em Coimbra e Pádua”. (MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 13)

entre a razão e a insânia, logo, não havia quem detivesse o poder para tanto. Os loucos viviam soltos, sem nenhum tratamento especial. Não havia naquela vila quem tratasse e tentasse curar as patologias cerebrais:

“A vereança de Itaguaí, entre outros pecados de que é argüida pelos cronistas, tinha o de não fazer caso dos dementes. Assim, é que cada louco furioso era trancado em uma alcova, na própria casa, e, não curado, mas descurado, até que a morte o vinha defraudar do benefício da vida; os manos andavam à solta pela rua.”⁶⁷

O saber, e o conseqüente poder, advieram na figura do Dr. Bacamarte visto ser o único a possuir o conhecimento sobre a mente humana, respaldado de verdades inquestionáveis. Realizando experimentos e concluindo suas teorias, dava embasamento científico ao seu próprio pensamento em tese racional. Daí, o seu poder, adquirido pelo saber, que, aliás, fica evidente no momento em que é apoiado pela Câmara e posteriormente até pelo vice-rei, que retorna a ordem da cidade após a rebelião contra a Casa Verde. Foi questionado apenas pela Igreja, representada na figura de Padre Lopes, mas que resolve dar as mãos à ciência.

Tendo sob seu comando, portanto, o poder e o saber de determinar o limite entre a razão e a loucura, não havia mais quem questionasse os internamentos havidos, já que qualquer motivo poderia ser considerado insânia por parte do Dr. Simão Bacamarte.

É esta concepção racionalista e positivista de ciência, tendenciosa a se apresentar como algo objetivo e com pretensões universais, que Machado questiona em seu texto, sendo exatamente o que Foucault pretende em seus estudos sobre o poder. Afinal, quem ou o que legitima esse poder de universalizar verdades? Nesse apanhado, o saber seria a base para a

⁶⁷MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 15.

legitimação do poder do médico em classificar e encontrar o remédio para a insânia, ou perda da razão⁶⁸.

Passando esta análise para um novo foco, cabe agora verificar no texto de “O Alienista” a relação de poder tratada por Foucault dentro das instituições psiquiátricas, onde se pode observar uma relação de poder mais local, que permite chegar aos mecanismos mais gerais de poder.

Como já mencionado, os loucos em Itaguaí viviam soltos, sem qualquer aparato médico, até ocorrer em Bacamarte a “brilhante” ideia de construir um edifício onde trataria dos loucos num mesmo lugar. Sendo a psiquiatria matéria inexplorada no reino, cabia tão somente a ele realizar o tratamento, para o qual tinha o conhecimento preciso, num lugar a parte, na Casa Verde.

“(…); pediu licença à Câmara para agasalhar e tratar no edifício que ia construir todos os loucos de Itaguaí e das demais vilas e cidades (…)”⁶⁹

“Uma vez empossado da licença começou logo a construir a casa.”⁷⁰

“Ao cabo de sete dias expiraram as festas públicas; Itaguaí tinha finalmente uma casa de Orates.”⁷¹

Essa instituição é o claro exercício do poder nas microrrelações sociais, ponto do qual partiu a genealogia foucaultiana sobre o poder.

Mais adiante, Michel Foucault, conclui que o asilo presta-se como lugar onde a loucura se realiza em razão do poder psiquiátrico exercido pelo médico, cujo saber da psiquiatria permite a prática terapêutica. A manutenção dos indivíduos dentro do hospício se faz necessária para se realizar a vigilância dos doentes, servindo como um instrumento de

⁶⁸FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*. Op. cit., p. 322-323.

⁶⁹MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 15.

⁷⁰Ibid. p. 17,

⁷¹Ibid. p. 18.

observação com a finalidade de sanar os sintomas da loucura, que se realiza a partir do internamento, além de ser um local de inquérito e inspeção.

“A instituição asilar em si (...), tem efetivamente por função e por efeito suprimir, não digo a loucura, mas os sintomas da loucura, ao mesmo tempo que o poder psiquiátrico que se exerce no interior e que fixa os indivíduos no asilo tem por função realizar a loucura.”⁷²

Toda essa questão é reproduzida no conto literário a partir do recolhimento dos declarados loucos pelo alienista, que utiliza o poder que tem para, então, determinar aqueles que precisam de tratamento psiquiátrico dentro da Casa Verde. Este será o local onde a loucura se realizará para observação e inquirições constantes de Dr. Bacamarte aos internos, realizando classificações de acordo com os sintomas apresentados.

“Uma vez desonerado da administração, o alienista procedeu a uma vasta qualificação dos seus enfermos. Dividiu-os primeiramente em duas classes principais: os furiosos e os mansos; daí passou às subclasses, monomanias, delírios, alucinações diversas. Isto feito, começou um estudo aturado e contínuo; analisava os hábitos de cada louco, as horas de acesso, as aversões, as simpatias, as palavras, os gestos, as tendências; inquiria da vida dos enfermos, profissão, costumes, circunstâncias da revelação mórbida, acidentes da infância e da mocidade, doenças de outra espécie, antecedentes na família, uma devassa, enfim, como a não faria o mais atilado corregedor.”⁷³

Mais uma vez, Machado de Assis, demonstra a fortaleza do saber científico onde o poder se firma. Esse é o respaldo que o alienista tem para se dar a capacidade de afirmar sobre a racionalidade do indivíduo e, mais ainda, de tecer divisões e limites de acordo com o sintoma que apresenta e da sua história de vida. Mas, “que poder é esse que emana da ciência, no

⁷²FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*. Op. cit., p. 323.

⁷³MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 22-23.

que se funda; qual a razão das imunidades e privilégios que o Alienista toma para si?”⁷⁴

Continuando a análise da Casa Verde sob a ótica de Foucault, esta aparece também como um mecanismo de normalização. Local onde é possível um controle extenso dos doentes e a aplicação de métodos para se obter a cura da loucura, a Casa de Orates de Itaguaí se apresenta como o lugar onde o Dr. Simão Bacamarte pode converter as pessoas segundo sua teoria. Inicialmente, afirma que será considerado louco todo indivíduo que se desviou de uma conduta equilibrada. Daí, começa a internar aqueles que apresentassem algum tipo de mania ou que desviassem de um comportamento sensato e moralmente aceito. Logo depois, abandona essa teoria e decide internar aqueles que mantivessem o equilíbrio ininterrupto de sua razão, essa era sua nova forma para delimitar a loucura da não-loucura.

“A razão é o perfeito equilíbrio de todas as faculdades; fora daí insânia, insânia, e só insânia.”⁷⁵

“(…) que desse exame e do fato estatístico resultara para ele a convicção de que a verdadeira doutrina não era aquela, mas a oposta, e portanto que se devia admitir como normal e exemplar o desequilíbrio das faculdades, e como hipóteses patológicas todos os casos em que aquele equilíbrio fosse ininterrupto.”⁷⁶

A Casa Verde servia, portanto, para que o alienista descobrisse a causa da patologia e realizasse sua cura, ou seja, sua função era recompor os indivíduos às suas faculdades mentais, procurando padronizá-los àqueles que permaneciam fora do asilo, de acordo com a verdade científica descoberta por ele mesmo, que vigorava ao tempo. Essa é a busca pela normalização da sociedade por meio das instituições disciplinares, tão

⁷⁴GOMES, Roberto. *O Alienista: loucura, poder e verdade*. Disponível em <www.geocities.com/sociedadecultura/alienistaloucura>. Acesso em 10 de março de 2009. (Doravante GOMES. *O Alienista: loucura, poder e verdade*).

⁷⁵MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 31.

⁷⁶Ibid. p. 72.

presentes nos trabalhos de Foucault. Todo esse controle dos instantes do asilo, que compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui, visa normalizar exclusivamente⁷⁷, para, então, dar como prêmio a liberdade e a convivência com aqueles considerados sãos.

Interessa a Machado o conflito de forças que se defrontam em torno da normalização quando coloca Bacamarte oscilante em suas teorias entre os diversos critérios de normalidade que buscou colocar em prática. “Assim a fala da medicina psiquiátrica é tratada como exercício do poder”⁷⁸ realizado na figura do alienista, quem possui os critérios para separação objetiva dos normais e anormais, se pautando no perfil desviante, por ele mesmo estabelecido, para justificar o internamento na Casa Verde.

4.3. A loucura foucaultiana na obra literária

Partindo agora para análise da forma que a loucura foi tratada em “O Alienista”, o objetivo será observar a presença de Foucault e sua ideia de formulação da loucura na obra literária machadiana, no momento em que Dr. Simão Bacamarte anseia em determinar a verdade sobre a loucura.

Da mesma forma que Michel Foucault afirma que para ele não houve um saber objetivo da loucura, mas apenas uma formulação⁷⁹, a obra de Machado de Assis em questão não pretendeu deixar evidente qualquer inspeção, análise, conceito ou definição sobre a loucura, ainda que fosse esse o principal objetivo de Dr. Bacamarte. Na verdade, o que se pretendeu foi encontrar a norma que pudesse estabelecer com rigor os limites entre a razão e a loucura, sem ao menos questionar as verdades a respeito dela⁸⁰.

“Machado quer, isso sim, puxar o tapete sobre o qual repousa todo esse delírio, revelando seu fundamento: o próprio empreendimento

⁷⁷FOUCAULT. *Vigiar e Punir*. Op. cit., p. 153.

⁷⁸GOMES. *O Alienista: loucura, poder e verdade*.

⁷⁹*Doença mental e psicologia Foucault*.

⁸⁰GOMES. *O Alienista: loucura, poder e verdade*.

normalizador. Limita-se, portanto, a narrar as proporções de um grande desastre. Não se trata de decidir entre esta ou aquela concepção da loucura. Trata-se de corroer as bases do projeto psiquiátrico.”⁸¹

Loucos eram aqueles que transgrediam a consideração sobre loucura determinada pelo alienista, cujos argumentos eram inquestionáveis porque a ciência era inquestionável, não devendo satisfação a ninguém visto que possuía suas próprias normas e cabia a ela mesma discuti-las. Assim, Dr. Simão Bacamarte não tinha como ser questionado em suas teorias e internamentos, era o detentor da verdade sobre a loucura, mesmo sem saber como defini-la. Esse é poder do médico que detém o saber científico, o que fundamenta a sua intervenção e decisão, como afirma Foucault em *O Poder Psiquiátrico*⁸². O sobrepoder do médico é incontestável, visto que se incorpora a esse sistema. Daí, a loucura se apresentar formulada pelo saber-poder do médico, Dr. Bacamarte, existindo, portanto, uma formulação da loucura, conforme defende Foucault.

Enfim, surpreendente foi o alcance de uma conclusão inesperada sobre a loucura tirada pelo alienista já no final da narrativa.

Bacamarte, até então, produzira a loucura, gerara os loucos antes inexistentes em Itaguaí, decretando normas que incluem ou excluem certos indivíduos do continente da loucura. Ocorre que, ao final, se imagina o único capaz de sofrer e conhecer a loucura se pautando do desenrolar de sua última teoria. Sendo ele humanamente perfeito, capaz de manter uma postura coerente, jamais tendo abandonado a ciência, além de curar todos que apresentassem esse equilíbrio mental constante, comprovando ser todos os curados de alguma forma corrompível quando visa a sobrevivência, deu-se conta da sua própria loucura. Apenas ele seria o ser humano perfeito, incorrompível, que reunia em si teoria e prática, logo, ele era quem precisava de tratamento.

⁸¹Idem.

⁸²FOUCAULT. *O poder psiquiátrico*.

“Visto assim, a personagem cumpre bem o seu papel, condenando-se no regime por ele criado. O alienista continua a fazer seus experimentos na busca desenfreada da comprovação de sua tese, só que agora ele mesmo era a ‘vítima’. Por fim, seu apego desmedido à ciência representará uma espécie de suicídio: a razão, por si só, não basta para lidar com a complexidade do humano: no texto de Machado, portanto, a razão condenou-se a si mesma.”⁸³

O sensacional desfecho de “O Alienista” deixa claro o que significava o internamento na Casa Verde. Instituição opressiva, arbitrária, se submetia a ela aqueles que não respeitavam as leis da normalidade. Mais uma vez aqui, fica evidente a ideia da normalização que Foucault acredita estar dentro dessas instituições disciplinares. Era o poder disciplinar imposto pelo psiquiatra que realizava o reparo que o indivíduo precisava para tornar à vida social. Era o isolamento que o levava de volta às condutas regulares. Nesse caso, é como se o alienista terminasse se alienando da própria razão que deseja ver triunfar, por isso a sua clausura no lugar em que ele mesmo criou para obter a verdade sobre a loucura, seu principal objetivo de vida.

“Era decisivo. Simão Bacamarte curvou a cabeça, juntamente alegre e triste, e ainda mais alegre do que triste. Ato contínuo recolheu-se à Casa Verde. Em vão a mulher e os amigos lhe disseram que ficasse, que estava perfeitamente são e equilibrado: nem rogos nem sugestões nem lágrimas o detiveram um só instante.

- A questão é científica, dizia ele; trata-se de uma doutrina nova, cujo primeiro exemplo sou eu. Reúno em mim mesmo a teoria e a prática.”⁸⁴

4.4. Poder e loucura como questão jurídica na obra de Machado de Assis

As questões suscitadas à cima estabelecem um diálogo com os temas jurídicos da loucura e do poder. Machado de Assis, em sua obra questiona a

⁸³OLIVEIRA, Adriane Camara. “*O Alienista*”: ou a ciência como religião. Disponível em <www.idelberavelar.com/abralic/trabalhos/AdrianeCamara.doc>. Acesso em 11 de maio de 2009.

⁸⁴MACHADO DE ASSIS. *O Alienista*. Op. cit., p. 87.

sanidade e posição das pessoas num mundo de loucos. Faz ainda um alerta para a condição humana, visto que é vítima perene de insegurança e fragilizada por não ver seus direitos respeitados. Além disso, “O Alienista” também acaba por ser uma análise sobre a luta pelo poder, justificada pelas próprias autoridades locais por verem na figura do alienista tamanho saber, razão que legitimava o seu poder na pequena vila de Itaguaí.

Vale frisar que o texto literário vem permeado de queixas à evidência científica e às verdades doutrinadas que muitas vezes constituem a metodologia jurídica de hoje. O vínculo existente entre o poder e a ciência, pautada em temas às vezes inquestionáveis, acaba por inibir o direito que cada um tem de dizer a própria verdade. A isso é que se quer combater, a fim de deixar o Direito cada vez mais disponível a pensamentos e conclusões provenientes de outros campos do conhecimento, como neste caso é a Literatura.

Por fim, apenas como arremate, segue um comentário dedicado à análise de “O Alienista”:

“A obra de Machado denuncia o vínculo entre a ciência e o poder bem como a usurpação, pelo homem de ciência, do direito que cada um tem de dizer a própria verdade. O que conduz à ironia final: parece haver mais loucura na pretensão de estabelecer com nitidez a linha divisória entre a razão e a loucura que em perder-se entre seus supostos limites.”⁸⁵ (Texto Roberto Gomes. p. 1)

⁸⁵GOMES. *O Alienista: loucura, poder e verdade*.

CONCLUSÃO

Ao debruçar-se sobre a questão do poder e da loucura, Michel Foucault abalou posições assumidas como definitivas. Entretanto, esses temas tocam níveis mais profundos e essenciais, uma vez que tem relação com os modos de produção da verdade e vinculam-se a discursos qualificados como verdadeiros, que, por sua vez, estão ligados aos mecanismos de poder.

Ao fazer a análise desses temas junto com a obra literária de Machado de Assis, o intuito foi demonstrar como é possível partir de uma ficção e dela extrair fatos e reflexões muito próximas às ideias de um filósofo como Foucault. Tomando isso como objetivo, foi que o Movimento Direito e Literatura tomou formas e espaço dentro das discussões do mundo jurídico e serviu como inspirador para esta monografia.

Neste trabalho, tentou-se encontrar uma forma de seguir a abordagem de Foucault tomando por base “O Alienista”. O que o autor traz em seus cursos e textos com propriedade podem ser verificados nas descrições que Machado de Assis faz em sua narrativa. Ela retrata de forma muito próxima como a busca do poder está vinculada ao saber e como este, por sua vez, adquire importância tal que determina o limite entre razão e desrazão. Dessa forma, fica nítida a crítica de Foucault aos saberes sujeitados e à universalização dos discursos que pode ser incluída neste contexto.

Partindo ao Direito, tê-lo como homogenizador, para Foucault seria ruim por afastar aquele saber tido como desqualificado, constituindo, assim uma fronteira formal do poder, produzindo verdades, que, por sua vez, são reproduzidas⁸⁶. Levando isso ao texto literário de “O Alienista”, é possível extrair dele como essa homogeneização também foi ruim para a vila de Itaguaí. O fato de se ter numa sociedade alguém que detinha o saber e o

⁸⁶ FONSECA. *Michel Foucault e o Direito*. Op. cit., p. 164.

poder, cientificamente provados como verdadeiros e apoiados pela macroestrutura do Estado na figura da Câmara dos Vereadores e do próprio vice-rei, legitimava seu exercício único de poder sobre os indivíduos, de impossível questionamento. O poder exercido na microestrutura do hospício era o poder que dominava e reinava na figura do médico, Dr. Simão Bacamarte, que limitava e separava as pessoas do convívio social por apresentarem algum sintoma de anormalidade. Essa era a razão para trancafiar o sujeito e “forçá-lo” a se enquadrar no padrão já predeterminado de pessoas normais dentro da sociedade. Todo esse poder centrado na figura de um só, que normalizava, foi causa de terror e rebelião social.

Uma crítica ainda sobre essa verdade única foi feita por Machado de Assis no momento em que o alienista, no auge do tratamento exercido baseado na sua única e verdadeira teoria, resolve que não era aquela a teoria certa, mas a oposta. Daí é possível extrair que não há verdades absolutas, mesmo aquelas defendidas ao longo dos estudos científicos. Logo, não pode ser o Direito tratado como verdade absoluta nem como homogenizador, a fim dele ser tratado como ciência social que está em constante mudança por acompanhar a evolução que acontece a cada dia.

Por fim, o internamento final do próprio alienista, permitiu a reflexão de que após todo seu empenho de deixar nítida a única verdade, seu objetivo não foi alcançado, ou seja, Machado coloca que nem à própria ciência foi possível determinar a verdade, relativizando, portanto, sua posição de produtora única dos discursos verdadeiros.

Todo esse apanhado e conseqüente comparativo buscou, portanto, colocar em voga, não só a possível extração de temas jurídicos das obras ficcionais, mas acompanhar o pensamento foucaultiano de que para haver um bom desempenho de convivência social é preciso que tudo esteja em constante questionamento, que não haja conformação com verdades pautadas em “razões” únicas, pois podem ser, posteriormente, relativizadas e a verdade ser tornada mentira. Que a ciência não seja tida como única

fonte de saber, mas que seja palco de variados espetáculos com desfechos significativos que tragam novos questionamentos e relativizações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUARTE, André; CÉSAR, Maria Rita de Assis. *Dossiê Michel Foucault*. .

CULT - Revista Brasileira de Cultura. Abril. Ano 12. São Paulo, 2009.

FONSECA, Márcio Alves Da. *Michel Foucault e o Direito*. 1ª ed. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002. 329 p.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*; tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002. 160 p.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*; tradução de Maria Ermínia Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Coleção tópicos.

FOUCAULT, Michel. *O poder psiquiátrico: curso no Collège de France (1973-1974)*; tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Coleção tópicos.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramalhete. 35. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008. 288 p.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Filosofia nos Estados Unidos*. Disponível em <[www.arnaldogodoy.adv.br/publica/direito e filosofia nos eua](http://www.arnaldogodoy.adv.br/publica/direito_e_filosofia_nos_eua)>. Acesso em 11 de maio de 2009.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: “O Alienista” e a revolta dos canjicas*. Disponível em <jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9972>. Acesso em 02 de junho de 2009.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura. Os pais fundadores: John Henry Wigmore, Benjamin Nathan Cardozo e Lon Fuller*.

Disponível em <www.buscalegis.ufsc.br/revistas>. Acesso em 29 de maio de 2009.

GOMES, Roberto. *O Alienista: loucura, poder e verdade*. Disponível em <www.geocities.com/sociedadecultura/alienistaloucura>. Acesso em 10 de março de 2009.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998. 237 p.

MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria. *O Alienista*. Porto Alegre: L&PM, 1998. p. 14.

MAIA, Antônio C. Sobre a analítica do poder de Foucault. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, SP, 7(1-2): 83-103, outubro de 1995.

OLIVEIRA, Adriane Camara. “*O Alienista*”: ou a ciência como religião. Disponível em <www.idelberavelar.com/abralic/trabalhos/AdrianeCamara.doc>. Acesso em 11 de maio de 2009.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier De. *O estudo do Direito através da literatura*. 1ª ed. Tubarão: Editoria Studium, 2005. 104 p.

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. *Revista Lua Nova*. nº 63. São Paulo, 2004.

PRADO, Daniel Nicory Do. *Aloysio de Carvalho Filho: Pioneiro nos estudos sobre “Direito e Literatura” no Brasil*. Disponível em <www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_nicory_do_prado.pdf>. Acesso em 11 de maio de 2009.

SANTOS, Marília Andrade Dos. *O Leviatã*. Disponível em <br.monografias.com/trabalhos/o-leviata>. Acesso em 01 de junho de 2009.

SCHWARTZ, Germano. *Direito e Literatura: proposições iniciais para uma observação de segundo grau do sistema jurídico*. Disponível em <www.almeidadacostaeschwartz.adv.br/artigos/DireitoeLiteratura>. Acesso em 11 de maio de 2009.

SZYMAŃSKI, Julian. *Tópicos principais de Hans Kelsen*. Disponível em <www.geocities.com/direito_etc/topicos_especiais/faculdade/3_periodo/filosofia_geral_juridica/hans_kelsen.htm>. Acesso em 01 de junho de 2009.